



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO N.º 30/2015

I – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores serem sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da LGTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro).

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do artigo 94.º da referida LGTFP.

Considerando que o trabalhador em funções públicas, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, António de Magalhães Pacheco, tem vindo a assegurar as funções de coordenação de mais de dez assistentes operacionais, no âmbito do setor de águas e saneamento, e, nesse âmbito, realizar tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar por esses recursos humanos.

Considerando que esse trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra integrado, assistente operacional, para a categoria de encarregado operacional do pessoal afeto ao setor de águas e saneamento do SESO – Setor de Execução de Serviços e Obras.

Considerando que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o leque de competências da categoria de encarregado operacional.

Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível da coordenação operacional dos recursos humanos afetos ao setor de águas e saneamento do SESO, sejam asseguradas pelo referido trabalhador.

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercategorias, designadamente os expressos no n.º 4, do artigo 93.º, da LGTFP, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercategorias não modifica substancialmente a sua posição.

II – DESPACHO

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

- a) Que o assistente operacional António de Magalhães Pacheco, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer as funções/competências correspondentes a encarregado operacional, com a



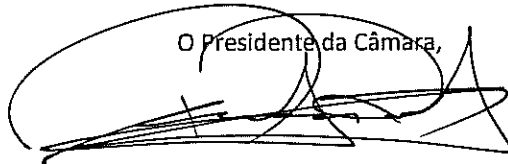
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

remuneração de 906,27 euros, correspondente à posição entre 2 e 3, nível entre 9 e 10, da categoria de encarregado operacional, da carreira de assistente operacional.

- b) Que a mobilidade interna intercategorias, ora determinada, tenha efeitos imediatos e vigore pelo prazo máximo de dezoito meses.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado e a todas as Divisões e Serviços da Câmara Municipal.
- d) Que este despacho seja publicitado na página eletrónica deste município e seja afixado nos serviços do SESO.

Cabeceiras de Basto, 15 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)